



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



PORTARIA GP/TRT16 nº 144/2025

São Luis/MA, fevereiro de 2025

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ nº 513/2023](#) que dispõe sobre o Prêmio de Responsabilidade Social do Poder Judiciário e Promoção da Dignidade;

CONSIDERANDO a [Lei n.º 13.559/2017](#) que instituiu a Semana Nacional de Responsabilidade Social;

CONSIDERANDO o [Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região 2021-2026](#), definidos no Objetivo Estratégico n.º 2 (Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade), Meta 4 (Integrar a Agenda 2030 ao Poder Judiciário) e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU correspondentes aos ODS 1 (Erradicação da Pobreza); ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico); ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes),

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer o Projeto “Justiça e Responsabilidade Social” que tem como objetivo promover ações solidárias no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por meio do voluntariado entre servidores, servidoras, magistrados, magistradas, terceirizados, terceirizadas, estagiários e estagiárias.

Art.2º Define-se como Ação Solidária toda e qualquer atividade organizada com o fim de promover a dignidade humana, a inclusão social, a defesa e a garantia dos valores sociais e realização de responsabilidade social no TRT 16ª Região.

Art.3º As ações solidárias serão desenvolvidas por grupo voluntariado formado com a força de trabalho do Tribunal e realizadas, com ou sem parceria, para a promoção e incentivo à solidariedade e responsabilidade social.

Parágrafo único. Não haverá qualquer tipo de remuneração pecuniária, ou de outra natureza, pela atividade desenvolvida pelos voluntários, nem às unidades ou pessoas autoras das propostas de boas práticas, ações, projetos e campanhas sociais.

Art.4º Podem propor ações solidárias, as unidades administrativas e judiciais do TRT 16 e integrantes do quadro funcional, magistrados (as), estagiários(as) e terceirizados(as), de forma individualizada, mediante apresentação de inscrição da boa prática em formulário a ser desenvolvido pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e o INOVALAB TRT 16, as quais serão catalogadas por essa e submetidas à apreciação da Presidência para a devida aprovação e inclusão no calendário anual de atividades e eventos.

§1º O INOVALAB TRT 16 manterá as informações atualizadas das ações realizadas no Projeto “Justiça e Responsabilidade Social” em seu sítio eletrônico na página do TRT 16, assim como o banco de dados das boas práticas selecionadas e realizadas ou aguardando execução.

§2º A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, por meio do INOVALAB TRT 16, anualmente, fará pesquisa de interesse entre o corpo funcional, terceirizados(as) e estagiários(as) para compor o grupo de voluntários para o Projeto Justiça e Responsabilidade Social.

§3º A Presidência do Tribunal expedirá Portaria com a composição do grupo voluntariado a cada exercício, conforme manifestação de interesse dos integrantes da força de trabalho do TRT16.

Art.5º Poderão ser incluídas ou retiradas no calendário de eventos as ações propostas, a qualquer momento e sem prévio aviso, mediante determinação da Presidência, considerando a necessidade, conveniência e prioridade.

Art.6º As ações solidárias poderão ser desenvolvidas para atendimento às necessidades de creches, orfanatos, asilos, escolas comunitárias, hospitais públicos e organizações sem fins lucrativos, ações em geral para terceirizados, inclusive educacionais, inclusão digital, ensino à distância, cursos, encontros e grupos de apoio; campanhas de arrecadação de alimentos, brinquedos, material escolar, roupas, produtos de higiene pessoal ou de limpeza, doação de sangue, práticas esportivas, bem estar, saúde, qualidade de vida, lazer, artes em geral, datas comemorativas, entre outras, desde que mantido o cunho de responsabilidade social, solidariedade e sem fins lucrativos.

Art.7º Esta portaria tem efeitos a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 26/02/2025, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0221088** e o código CRC **C043EAA9**.

Referência: Processo nº 000008650/2024

SEI nº 0221088